

Editorial

O INIMIGO DO POVO

O homem está certo: o principal adversário do governo do PT não são os partidos e políticos de oposição, mas a mídia. Não fosse esta, aquela, no Brasil, talvez nem existisse, sem meios de expressar seus sentimentos sobre o governo.

Quem se voltou, novamente, contra a imprensa foi o ex-presidente Lula, ao falar no 14º Encontro Nacional do Partido dos Trabalhadores, no último fim de semana, em São Paulo. Para ele, a mídia é o principal partido de oposição.

Lula fala em imprensa talvez para caracterizar os veículos impressos, que ele acusa de monopolistas. Com sua manifestação, retoma a figura do moribundo “Partido da Imprensa Golpista”, o PIG, que o PT tentou colar na mídia.

O ex-presidente volta a bater na tecla de que há uma conspiração contra o PT, determinada por uma imprecisa elite. Diz: “Não gostam de nós, têm preconceito contra o PT. Não é pelas coisas erradas que fazemos, é pelas certas”.

Esperto, Lula emprega uma velha tática que sempre deu certo. Apontar os “inimigos do povo” ainda convence até intelectuais, quanto mais a população. Só que, agora, Lula e os próceres do PT também fazem parte da elite.

Seu caso é com a imprensa, que não os deixa sossegados. Na verdade, eles gostariam de estar controlando a mídia, como já o intentaram várias vezes. Com certeza, o sucesso de Kirchner e Maduro não lhes fuge da cabeça.

Felizmente, o Brasil não é a Argentina nem a Venezuela. O sistema capitalista tem essas contradições. A credibilidade é a matéria-prima das empresas de comunicação. A partir do momento em que elas a perdem, se finam.

Nenhum regime a não ser a democracia resiste à informação e ao conhecimento. É preciso saber conviver com a pluralidade de opiniões e posições. É possível domesticar uma mídia frágil, mas não a que tem independência.

Os governos do PT acreditam no poder da propaganda. Em 2013, o governo Dilma fez o maior investimento desde 2000: R\$ 2,3 bilhões. Sinal de que, se o governo tivesse sido bem-sucedido, não seria preciso gastar tanto.

SEMPRE EDITORA LTDA

FUNDADOR Vittorio Medioli
PRESIDENTE Laura Medioli
VICE-PRESIDENTE Luiz Alberto de Castro Tito
DIRETOR EXECUTIVO Heron Guimarães
DIRETOR FINANCEIRO Marcos de Oliveira e Souza

GERENTE COMERCIAL
Fabiano Guerra

GERENTE DE TECNOLOGIA
Fábio A. Santos

GERENTE INDUSTRIAL
Guilherme Reis

GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Walmir Prado

GERENTE DE MARKETING
Alessandra Soares

GERENTE DE CIRCULAÇÃO
Isabel Santos

GERENTE DE ASSINATURAS
Maria Beatriz Braga Rocha

EDITORA EXECUTIVA
Lúcia Castro

SECRETÁRIA DE REDAÇÃO
Michele Borges da Costa

ADJUNTO DA SECRETARIA DE REDAÇÃO
Murilo Rocha

CHEFE DE REPORTAGEM
Renata Nunes

EDITORES
Opinião: Victor de Almeida
Economia: Karlon Aredes
Política: Carla Kreeft
Magazine: Silvana Mascagna
Brasil/Mundo/Interessa: Aline Reskalla
Esportes: Denner Taylor
Cidades: Marina Schettini
Primeira: Frederico Duboc
Fotografia: Rejane Araújo

O.PINIÃO

Duke



www.dukechargista.com.br



FÁTIMA OLIVEIRA

Médica

fatimaoliveira@ig.com.br

Os danos da subjetividade na aplicação das leis protetivas da vida

Os maiores entraves à Lei Maria da Penha são juízos de valor

Na semana passada, uma amiga, separada há quase seis meses de uma convivência eivada de violência, foi comunicada por operadores da lei de uma Delegacia da Mulher da cidade do Rio de Janeiro que ela não precisava mais de proteção porque, desde a queixa, o sujeito não atentara mais contra a vida dela! No período ela foi, pelo menos, duas vezes à delegacia para comunicar novas perseguições e na última deu seus novos telefones: ela mudou os números porque seu algoz não lhe dava sossego!

Todavia, a sapiência e a subjetividade da delegada, sem ouvi-la, decidiram que ela não precisava mais de medidas protetivas, já que continuava viva! Tais medidas não custam um centavo ao erário, no entanto possuem um alcance pedagógico de vulto na contenção da agressividade. Até mesmo quando o agressor é um sociopata, diante de medidas protetivas, ele pode recuar, aceitando a lei como limite. Em que se baseia uma delegada que, sem ter finalizado o inquérito, quase seis meses depois da queixa, retira medidas protetivas apenas pelo “achômetro” de sua subjetividade?

Os maiores entraves à execução da Lei Maria da Penha são os juízos de valor que cada operador da referida lei faz, interpretando-a segundo sua visão de mundo, em geral patriarcal, machista, racista e outros conservadorismos de diferentes laias. Vide o caso Eliza Samudio, que deu queixa da violência sofrida, também numa Delegacia da Mulher da cidade do Rio de Janeiro, e não recebeu medidas protetivas de sua vida, às quais tinha direito. Foi

assassinada a mando do seu algoz!

Relembrando: “O Estado brasileiro deve ser responsabilizado, pois se omitiu quando instado por ela a proteger a sua vida... A lei, quando chamada, não compareceu para dar limites ao agressor. Ao contrário, acariciou sua onipotência. Como uma juíza cre que, para não banalizar a Lei Maria da Penha, não deve aplicá-la quando o agressor não coabita com a violentada? O argumento dá um cordel de sentença de morte...” (“A personalidades delinquentes, só a lei é que pode impor limites”, Fátima Oliveira, **O TEMPO**, 13.7.2010).

Quando a vítima denuncia e, assim mesmo, perde a vida, o Estado deve ser acionado por omissão na proteção da vida

ma Oliveira, **O TEMPO**, 13.7.2010).

Bernardo Uglione Boldrini, 11 anos, assassinado pela madrasta, Gracielle Uglione, em 4 de abril passado, procurou o Fórum de Três Passos (RS), cidade onde residia, em novembro de 2013, queixando-se de insultos da madrasta e abandono afetivo por parte do pai.

A promotora Dinamarcia de Oliveira preparou a ação judicial solicitando a guarda para a avó materna; porém, o juiz Fernando Vieira dos Santos, em audiência em 11.2.2014, optou por mantê-lo junto ao pai, o médico Leandro Boldrini, sob o argumento legalista de reconstituir laços familiares esgarçados. A Justiça tangenciou diante do fato inusitado

de uma criança, sozinha, procurá-la e pedir para trocar de família, tendo uma avó materna que, desde o suposto suicídio da mãe (2010), sofria de alienação parental, pois o ex-genro não permitia que visse seu único neto, filho de sua única filha.

Tais laços esgarçados foram olvidados! A Justiça foi insensível a um ponto que descartou o alto potencial ofensivo de uma madrasta implicante e do desamor do pai, estando em jogo uma herança não desprezível. Tal subjetividade custou a vida de Bernardo! Não há outra conclusão ética possível: Bernardo está morto, e o Estado brasileiro deve ser responsabilizado, pois se omitiu quando instado por ele, uma criança, a proteger a sua vida!

Tenho a opinião de que, quando a vítima denuncia e, assim mesmo, perde a vida, o Estado deve ser acionado por omissão na proteção da vida.

DUKE

